



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 482 DE 7 DE JULHO DE 1.959.

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:.....

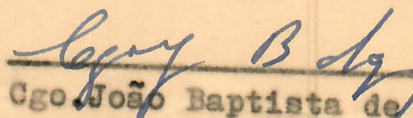
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de \$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de licença premio a que fazem juz os Servidores Municipais- Sebastião Barbosa Nunes e Carlos Beverari-.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de \$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros).

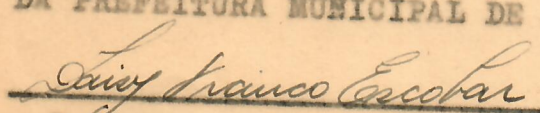
Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4- Item II - do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1959.


Daisy Franco Escobar
Secretaria Subst.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

№ _____

Exmo. Senhor Francisco Gimenes Roda Filho
DD. Presidente da Camara Municipal = Adamantina =

[Handwritten signature]

APROVADO EM REUNIÃO
Em sessão de 16 de Março de 1959

le Março de 1959

Adamantina 10 de Março de 1959

Senhor Presidente

Para pagamento de licença premio, em dinheiro, a exemplo de precedente já aberto a outros funcionarios, solicito de V. Excia. aprovação para o projeto de lei abaixo, em favor dos Servidores Sebastião Barbosa Nunes, Tratorista e Carlos Beverari, Zelador do Matadouro, cujas esposas acham-se em tratamento de saude.

Projeto de Lei N.º 17/59

Artigo 12)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendere no corrente exercicio a importancia de CR.\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de licença premio a que fazem juz os Servidores Municipais -Sebastião Barbosa Nunes e Carlos Beverari.

Artigo 22)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4-item II-do Orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ad ensejo renovo a V. Excia. protestos da mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Ad. en sejo ren
e distinto ap

A comissões
tecnicas para
dar parecer
copias para
Dezadores
Ad. 9/3/59

APPROVADO EM 20/05/19
Em 20/05/19



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

000012

Parecer n. COMISSÃO DE JUSTIÇA

Folha N.º

Data 25-5-1959

Relator Nelson de Souza

Interessado Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei 17/59

Assunto Pagamento em Dinheiro da licença premio aos funcionarios Sebastião Barbosa Nunes e Carlos Beverari

Somos favoravel ao presente projeto de lei em virtude de ter se tornado, na Municipalidade de Adamantina, praticamente, obrigatorio o pagamento da licença premio em dinheiro aos funcionarios que a reque-
rerem, uma vez que tanto o Poder Executivo como o Poder Legislativo são concordes na apresentação desses projetos.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1959

Nelson de Souza
Paulo

Sebastião Nunes

aprovado
APROVADO EM 15 de Junho de 1959
Em 15 de Junho de 1959

APROVADO EM 30 de Junho de 1959
Em 30 de Junho de 1959



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

000012

Parecer n. COMISSÃO D FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data 25-5-1959

Relator Nelson de Souza

Interessado Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei 17/59

Assunto Pagamento em dinheiro da licença premio requeridas pelos funcionarios SEBASTIAO BARBOSA NUNES e CARLOS BEVERARI

Somos favoravel ao pagamento que, na Municipalidade de Adamantina, conforme exposição da Comissão de Justiça, tornou-se praxe.

Solicitamos seja encaminhado á Contadoria da Prefeitura um pedido para o envio de uma relação dos funcionarios com direito a licença premio no corrente ano, afim de que esta Câmara num só projeto de verba ao sr. Prefeito para o pagamento imediato de todos os que requerem, com direito.

Outrossim, lembramos que nos Orçamentos vindouros deverá ser consigna daverba nesse sentido para atendimento das licenças premios de todos os funcionarios que fizerem jús.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1959

Nelson de Souza

Arlee

APROVADO EM DISCUSSÃO
Em 16 de Junho de 1959
16
107
Folha N.º